

Exmo. Senhor
Deputado Filipe Neto Brandão
Presidente da Comissão de
Orçamento e Finanças

Data

25-10-2023

ASSUNTO: Pareceres setoriais (áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade) sobre a Proposta de Lei 109/XV/2.^a (GOV) – Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República, junto se enviam os pareceres setoriais (*áreas da Justiça, Administração Interna e Igualdade*) sobre a [Proposta de Lei 109/XV/2.^a \(GOV\) – Aprova o Orçamento do Estado para 2024](#), que foram aprovados na reunião desta Comissão de 25 de outubro de 2023, e que mereceram as seguintes votações:

- **Área da Justiça**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência dos GPs do IL e do PCP e dos DURPs do PAN e do L.

- **Área da Administração Interna**

Partes I e III – Aprovadas por unanimidade, registando-se a ausência do GP do CH, e DURPs do PAN e do L.

- **Área da Igualdade**

Partes I e III – Aprovadas com os votos a favor dos GPs do PS, do IL e do PCP, abstenção dos GPs do PSD, do CH e do BE, registando-se a ausência dos DURPs do PAN e do L.

Quanto aos anexos mencionados nos referidos Pareceres, deverão os mesmos ser anexados aos pareceres setoriais respetivos, quando apresentada pelos membros do Governo competentes a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)



Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Parecer
Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª (GOV)

Relator: Deputado
Pedro Pinto

Orçamento de Estado para 2024 – Parecer setorial sobre a área da Justiça

PARTE I - CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

O Governo apresentou à Assembleia da República, em 10 de outubro de 2023, a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2024.

Por despacho do mesmo dia do Senhor Presidente da Assembleia da República, ambas as iniciativas baixaram à Comissão de Orçamento e Finanças (comissão competente), e às restantes Comissões Parlamentares Permanentes para efeito de elaboração de parecer nas respetivas áreas sectoriais.

À Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, compete analisar e elaborar parecer nas áreas da sua competência, nomeadamente emitir um parecer sectorial referente à área da Justiça.

A discussão na generalidade da Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª, que aprova o Orçamento do Estado para 2024, encontra-se agendada para as reuniões plenárias de 30 e 31 de outubro de 2023, data da respetiva votação na generalidade, seguindo-se a apreciação na especialidade que compreenderá audições de Ministros sectoriais, sendo que a audição da Ministra da Justiça se encontra agendada para o dia 6 de novembro, às 18 horas.

A discussão e votação na especialidade desta Proposta de Lei encontra-se prevista para os dias 23 a 28 de novembro, e a votação final global para o dia 29 de novembro de 2022.

I.2. Objeto, conteúdo e motivação

I – Total das despesas consolidadas

De acordo com o Relatório que acompanha a Proposta de Lei de Orçamento de Estado (PLOE), o total da despesa consolidada do Programa Justiça é de 1961,5 MEUR, o que

excede em 16,8% a estimativa de execução para 2023, e o total da receita consolidada é de 1961,5 MEUR, ou seja, representa um acréscimo de 6,8% relativamente à estimativa de execução de 2023.

Quadro 5.27. Justiça (PO06) – Conta do Programa Orçamental

(milhões de euros)

Classificador Económico	2023	2024	Variação (%)	Estrutura 2024 (%)
	Estimativa	Orçamento		
DESPESA				
Despesa corrente	1.603,8	1.846,0	15,1	04,2
Despesas com o pessoal	1.101,5	1.223,6	11,1	62,4
Aquisição de bens e serviços	463,4	550,7	18,8	28,1
Juros e outros encargos	0,1	0,2	-01,8	0,0
Transferências correntes	10,2	10,8	8,6	1,1
Outras despesas correntes	19,5	51,2	157,3	2,9
Despesa de capital	75,3	114,6	52,2	5,8
Investimento	74,9	114,6	52,9	5,8
Despesa efetiva consolidada	1.679,1	1.961,4	16,8	
Despesa total consolidada (1)	1.679,1	1.961,5	16,8	
Receita total consolidada (2)	1.836,3	1.961,5	6,8	
SALDO ORÇAMENTAL: (2) - (1)	157,2	0,0		
<i>por memória</i>				
Despesas por Fonte de Financiamento consolidada				
Receitas de Impostos	809,2			
Receitas Próprias	634,9			
Fundos Europeus	169,1			
Transferências entre entidades	348,2			

NOTA: O PRESENTE QUADRO EXCLUI, NAS RUBRICAS DE JUROS, TRANSFERÊNCIAS, SUBSÍDIOS, ATIVOS E PASSIVOS PROVENIENTES E DESTINADOS A ENTIDADES DO PROGRAMA.

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2024)

Ainda de acordo com o Relatório da PLOE, a **despesa consolidada** é financiada por:

- 41,3% de receita de impostos afetos ao Programa Justiça (809,2 MEUR);
- Financiamento por receitas próprias (634,9 MEUR);
- Transferências no âmbito da Administração Pública (348,2 MEUR); e
- Financiamento por fundos europeus (169.1 MEUR).

Na despesa da Justiça, as despesas com pessoal ascendem a 1223,6 MEUR (62,4%), ao passo que as despesas com a aquisição de bens e serviços ascendem a 550,7 MEUR e as despesas com investimento ascendem a 114,6 MEUR, dos quais 41,7 MEUR para o IGFEJ

(financiamento de obras e/ou construção em edifícios do Ministério da Justiça) e 36,6 MEUR são verbas orçamentadas no âmbito do PRR.

O total da **receita consolidada** é composto principalmente por receitas próprias (50,1%), provindo o restante financiamento de receitas de impostos afetos ao Programa Justiça (41,3%) e de fundos europeus (8,6%), e nela se destacam as Taxas, Multas e outras penalidades (900,00 MEUR) e, bem assim, a cobrança de taxas de justiça e receita emolumentar (398,7 MEUR).

II – Orçamento geral

Da análise do mapa 4 anexo à PLOE, verificamos que o orçamento geral do Ministério da Justiça sofre um acréscimo de 15,6% face ao orçamentado em 2023, conforme infra se discrimina:

Unidade: Euros

Designação orgânica	ORÇAMENTO GERAL		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
01 Ação governativa (Gabinetes dos Membros do Governo)	3 769 477	3 844 867	2%
02 Gestão Administrativa e Financeira do MJ	27 326 881	27 728 444	1,5%
03 Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos	1 586 287 206	1 749 485 089	10,3%
03 Orgânicas de transferência	835 000	16 830 000	1915,6%

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

04 Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção	444 067 336	564 083 686	27%
ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	2 062 285 900	2 361 972 086	14,5%
Projetos (Capítulo 50)	102 859 745	127 804 830	24,3%
TOTAL DO MINISTÉRIO	2 165 145 645	2 489 776 916	15%
Restantes investimentos do Plano (Outras fontes)	76 149 828	101 830 681	33,7%
TOTAL	2 241 295 473	2 591 607 597	15,6%

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2023 e OE 2024)

III – Serviços integrados

a) Ação governativa

A dotação dos Gabinetes dos membros do Governo sofre um acréscimo de 2% face ao valor orçamentado em 2023, conforme se pode verificar do seguinte quadro:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	01 Ação Governativa		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
Ministra da Justiça	1 555 992	1 587 112	2%
Secretário de Estado Adjunto e da Justiça	1 122 889	1 145 347	2%
Secretária de Estado da Justiça	1 090 596	1 112 408	2%
TOTAL	3 769 477	3 844 867	2%

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2023 e OE 2024)

b) Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça

As despesas incluídas na rubrica “Gestão Administrativa e Financeira do Ministério da Justiça” sofreram um acréscimo de 1,5% face a 2023, como melhor se vê do seguinte quadro:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	02 Gestão Administrativa e Financeira do MJ		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
Secretaria-Geral do MJ	4 972 958	5 050 929	1,6%
Inspeção-Geral dos Serviços da Justiça	1 764 726	1 746 599	- 1%
Direção-Geral da Política da Justiça	7 190 156	7 245 281	0,8%
Centro de Estudos Judiciários	12 275 925	12 428 617	1,2%
Comissão de Proteção às vítimas de crimes	1 123 116	1 257 018	11,9%
TOTAL	27 326 881	27 746 444	1,5%

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2023 e OE 2024)

c) Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos

As despesas incluídas na rubrica “Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos” sofreram um acréscimo de 10,8%, relativamente ao orçamentado em 2023, como abaixo se demonstra:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	03 Órgãos e Serviços do Sistema Judiciário e Registos		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Varição %
Magistratura do Ministério Público	115 613 038	117 301 029	1,5%
Magistraturas dos Tribunais Administrativos e Fiscais	22 872 106	23 302 016	1,9%
Tribunal da Relação de Lisboa	25 471 291	25 878 838	1,6%
Tribunal da Relação do Porto	17 991 233	18 267 630	1,5%
Tribunal da Relação de Coimbra	11 370 000	11 540 841	1,5%
Tribunal da Relação de Évora	11 140 503	11 310 614	1,5%
Tribunal da Relação de Guimarães	10 817 456	10 996 783	1,7%
Tribunal Central Administrativo Sul	7 320 423	7 409 079	1,2%
Tribunal Central Administrativo Norte	6 101 244	6 179 390	1,3%
Tribunal Central Administrativo Centro	0,00	2 475 000	100%

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Direção Geral da Administração da Justiça	278 055 399	300 334 818	8%
Instituto dos Registos e do Notariado I.P.	407 685 660	462 499 941	13,4%
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP / Reserva orçamental	835 000	16 830 000	1915,6%
TOTAL	915 273 353	1 014 325 979	10,8%

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2023 e OE 2024)

d) Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção

As despesas incluídas na rubrica “Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção” mostram um acréscimo de 27%, em relação ao orçamentado em 2023, conforme se vê no quadro abaixo:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	04 Serviços de Investigação, Prisionais e de Reinserção		
	2023	2024	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Polícia Judiciária	156 515 000	218 269 995	39,5%
Direção-Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	287 552 336	345 813 691	20,3%
TOTAL	444 067 336	564 083 686	27%

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2023 e OE 2024)

e) Investimentos (Capítulo 50)

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Relativamente aos Projetos (capítulo 50), estes sofrem um aumento de 19,7% em relação ao orçamentado em 2023, conforme se vê no quadro abaixo:

Unidade: Euros

SERVIÇOS INTEGRADOS	Projetos (Capítulo 50)		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
Direcção-Geral de Políticas de Justiça	10 581 707	11 686 679	10,4%
Centro de Estudos Judiciários	0	10 475	100%
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça	17 683 333	25 620 678	44,9%
Direcção-Geral da Administração da Justiça	11 796 700	16 078 140	36,3%
Instituto dos Registos e do Notariado	19 200 361	20 630 965	7,5%
Polícia Judiciária	32 557 157	43 921 363	34,9%
Direcção Geral de Reinserção e dos Serviços Prisionais	10 189 080	9 549 030	-6,3%
Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes	581 407	307 500	-47,14%
TOTAL	102 589 745	127 804 830	24,6%

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das despesas dos serviços integrados – OE 2023 e OE 2024)

IV- Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos

Quanto às Despesas dos Serviços e Fundos Autónomos, cumpre referir o seguinte:

Unidade: Euros

Designação orgânica	03 Órgãos e serviços do Sistema Judiciário e Registos					
	2023		2024		VARIAÇÃO	
	ORÇAMENTO		ORÇAMENTO			
	RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS	RECEITAS	DESPESAS
Instituto Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça IP	595 854 593	595854593	672 070 022	672070022	11,3%	11,3%
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses IP	45 670 773	45 670 773	49 683 796	49 683 796	8%	8%
Instituto Nacional de Propriedade Industrial IP	22 283 725	22 192 208	21 992 804	21 992 395	-1,3%	-0,9%
Fundo de Modernização da justiça	5 200 000	5 200 000	5 500 000	5 500 000	5,4%	5,4%
Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares de Justiça	2 931 279	2 931 279	2 742 897	2 742 897	-6,8%	-6,8%
Total	671 940 370	671848853	751 989 519	751989110	10,6%	10,6%

(dados retirados do Mapa AC – desenvolvimento das receitas e despesas dos serviços e fundos autónomos, do OE 2023 e OE 2024)

V – Investimentos – Projetos

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

A cobertura financeira dos investimentos de 2024 para o Programa – Justiça (P006) atinge 229,6 MEUR (mais 28,3% do que o orçamentado em 2023), dos quais apenas 63,5 MEUR são financiados por fundos nacionais, ao passo que 166,1 MEUR são financiados por fundos comunitários, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Unidade: Euros

Investimento	OE 2023	OE 2024	VARIAÇÃO %
Financiamento nacional	52 301 416	63 501 303	21,4%
Financiamento comunitário	126 708 157	166 134 208	31,1%
TOTAL GERAL	179 009 573	229 635 511	28,3%

(dados retirados do Mapa 15-B- Projetos - Resumo por Ministérios - OE2023 e OE2024)

Desses, 226,4 MEUR destinam-se a cobrir projetos em curso, ao passo que, a projetos novos são dedicados 3,2 MEUR, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Unidade: Euros

Investimento	OE 2023	OE 2024	VARIAÇÃO %
Projetos novos	15 845 648	3 231 226	-79,6%
Projetos em curso	163 163 925	226 404 285	38,8%
TOTAL	179 009 573	229 635 511	28,3%

(dados retirados do Mapa 15-E - Projetos - Projetos Novos e em curso por Ministérios - OE2023 e OE2024)

O Programa 006 (Justiça), que distribui o investimento destinado ao Ministério da Justiça, apresenta uma variação positiva de 22%, por comparação com o investimento previsto para 2023, como se pode ver no quadro abaixo:

Unidade: Euros

Programa 006 – Justiça			
MEDIDAS	OE 2023	OE 2024	VARIAÇÃO %

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

M001 - Serviços Gerais da Administração Pública – Administração Geral	2 278 085	1 102 725	-51,6%
M009 - Segurança e Ordem Públicas - Administração e Regulamentação	573 239	0	0
M010 - Segurança e Ordem Públicas - Investigação	15 265 330	22 734 081	48,9%
M012 - Segurança e Ordem Públicas - Sistema Judiciário	24 062 036	26 426 279	9,8%
M013 - Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores	14 421 726	14 431 001	0,1%
M063 - Outras funções económicas – administração e regulamentação	408 500	504 412	23,5%
M065 - Outras funções económicas – diversas não especificadas	4 308 124	4 289 236	-0,4%
M082 - Segurança e Ação Social - Violência Doméstica - Prevenção e Proteção à Vítima	736 599	980 000	33%
M084 - Simplex +	215 714	0	0
M102 - Plano de Recuperação e Resiliência	116 740 220	159 167 777	36,3%
TOTAL	179 009 573	229 635 511	28,3%

(dados retirados do Mapa 15-D - Projetos - Resumo por Programas e Medidas - OE2023 e OE2024)

Destacam-se os aumentos previstos para o Programa M010 - Segurança e Ordem Públicas – Investigação (48,9%) e para o Programa M102 - Plano de Recuperação e Resiliência (36,3%), face ao orçamentado em 2023 e, pelo escassíssimo aumento para

2024, o Programa M013 - Segurança e Ordem Públicas – Sistema Prisional, de Reinserção Social e de Menores (0,1%), compensado apenas pelo aumento do Programa M082 - Segurança e Ação Social - Violência Doméstica - Prevenção e Proteção à Vítima (33%).

VI – Despesas por medidas do programa

A decomposição da despesas por medidas do Programa Justiça revela que as medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (45,3%), Sistema Judiciário (23%) e Sistema Prisional, de Reinserção e de Menores (14,4%) são as que mais se destacam neste programa – cf. quadro abaixo:

Quadro 5.28. Justiça (P006) – Despesa por medidas do Programa

(milhões de euros)

Programas e Medidas	2024 Orçamento	Estrutura 2024 (%)
Despesa Efetiva Não Consolidada	2.489,7	100,0
001 - SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1,1	0,0
009 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	1.126,7	45,3
010 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - INVESTIGAÇÃO	241,0	9,7
012 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - SISTEMA JUDICIÁRIO	573,8	23,0
013 - SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICAS - SISTEMA PRISIONAL, DE REINserÇÃO SOCIAL E DE MENORES	357,6	14,4
034 - SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	0,0	0,0
063 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO	21,0	0,8
065 - OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - DIVERSAS NÃO ESPECIFICADAS	4,3	0,2
082 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - PREVENÇÃO E PROTEÇÃO À VÍTIMA	4,5	0,2
083 - SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL - INTEGRAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,0	0,0
084 - SIMPLEX+	0,5	0,0
102 - PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA	159,2	6,4
Despesa Total Não Consolidada	2.489,8	
Despesa Total Consolidada	1.961,5	
Despesa Efetiva Consolidada	1.961,4	

NOTAS:

A ESTRUTURA EM PORCENTAGEM É CALCULADA EM RELAÇÃO À DESPESA EFETIVA NÃO CONSOLIDADA DO PROGRAMA.

NÃO INCLUI ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS.

FONTE: MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

(Quadro retirado do relatório que acompanha o OE 2024)

VII – Receitas com taxas

No âmbito das receitas com taxas relacionadas com o Ministério da Justiça, destacamos a previsão de uma diminuição das receitas com taxas de registo de notariado (-36,4%) e um aumento das receitas com taxas de justiça (11,9%), conforme se pode verificar através do quadro infra:

Unidade: Euros

Receitas com taxas	OE 2023	OE 2024	Variação %
Taxa de justiça	225 600 431	252 370 315	11,9%
Taxas de registo de notariado	733 123	466 276	-36,4%
Taxas de registo predial	202 428 189	193 458 980	-4,4%
Taxas de registo civil	116 226 322	120 604 512	3,8%
Taxas de registo comercial	104 347 175	110 312 723	5,7%
TOTAL	649 335 240	677 212 806	4,3%

(dados retirados do mapa 5 - OE 2023 e OE 2024)

VIII – Outras áreas da Justiça

Também em sede de Encargos Gerais do Estado podemos encontrar outras expressões orçamentais com importância para a área da Justiça, como é o caso dos orçamentos dos Tribunais Superiores, incluindo o Tribunal Constitucional e o Tribunal de Contas, bem como o Conselho Superior da Magistratura, a Procuradoria-Geral da República e o Mecanismo Nacional Anticorrupção – cf. quadro abaixo:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Despesas do subsetor da Administração Central (SI + SFA)		
	2023	2024	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
03 - Supremo Tribunal de Justiça	12 329 385	13 576 615	10,1%
04 - Tribunal Constitucional	10 465 247	10 836 138	3,5%
04 - Orgânicas de transferência	9 629 109	10 000 000	3,9%
04 - Total - Tribunal Constitucional	20 094 356	20 836 138	3,7%
05 - Supremo Tribunal Administrativo	7 755 735	7 283 567	-6,1%
06 - Tribunal de Contas	29 187 628	31 403 508	7,6%

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

10 - Conselho Superior da Magistratura	160 077 963	163 276 482	2%
10 - Orgânicas de transferência	159 541 243	162 726 445	2%
10 - Total - CSM	319 619 206	326 002 927	2%
14 - Procuradoria-Geral da República	27 877 468	29 635 780	6,3%
14 - Orgânicas de transferência	25 155 305	26 161 517	4%
14 - Total - PGR	53 032 773	55 797 297	5,2%
15 - Mecanismo Nacional Anticorrupção	2 103 558	2 545 629	21%
15 - Orgânicas de transferência	2 103 558	2 145 629	2%
15 - Total MENAC	4 207 116	4 691 258	11,5%
16 – Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais - Atividades ¹	0	2 652 879	0

(dados retirados do Mapa 4 – OE 2023 e OE 2024)

Para melhor compreensão das verbas correspondentes a cada um dos serviços acima indicados, passa-se a desagregar as várias rubricas (de Serviços Integrados e de Serviços e Fundos Autónomos) para melhor se perceber o valor correspondente a cada uma delas:

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços integrados		
	Despesas		
	2023	2024	Variação %
	Orçamento	Orçamento	
Supremo Tribunal de Justiça	12 329 385	13 576 615	10,1%
Tribunal Constitucional	9 391 962	9 754 458	3,9%

¹ A autonomia administrativa e financeira do CSTAF decorre do Decreto-Lei n.º 31/2023, de 5 de maio.

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Tribunal Constitucional - reserva orçamental	237 147	245 542	3,5%
TOTAL - Tribunal Constitucional	9 629 109	10 000 090	3,9%
Supremo Tribunal Administrativo	7 755 735	7 283 567	-6,1%
Tribunal de Contas - sede	19 239 166	20 558 680	6,9%
Tribunal de Contas - seção regional dos Açores	1 610 223	1 720 660	6,9%
Tribunal de Contas - seção regional da Madeira	1 610 223	1 720 660	6,9%
Conselho de Prevenção da Corrupção ²	215 270	0	0
TOTAL - Tribunal de Contas	22 674 882	24 000 000	5,8%
Conselho Superior da Magistratura	155 628 102	158 658 143	1,9%
Conselho Superior da Magistratura - reserva orçamental	3 913 141	4 068 302	4%
TOTAL - CSM	159 541 243	160 726 445	2%
Procuradoria-Geral da República - transf. OE	25 155 305	25 507 479	1,4%
Procuradoria-Geral da República - reserva orçamental	0	654 038	100,0%
TOTAL – PGR	25 155 305	26 161 517	4%
Mecanismo Nacional Anticorrupção - transf. OE	2 103 558	2 093 397	-0.5%
Mecanismo Nacional Anticorrupção - reserva orçamental	0	52 332	100%
TOTAL – Mecanismo Nacional Anticorrupção	2 103 558	2 145 729	2%

² Extinto na sequência da instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), operada pela Portaria n.º 155-B/2023, de 6 de junho.

(dados retirados do Mapa AC – OE 2023 e OE 2024)

Unidade: Euros

Encargos Gerais do Estado	Serviços e Fundos Autónomos		
	Despesas		
	2023 Orçamento	2024 Orçamento	Variação %
Tribunal Constitucional - serviços próprios	7 444 607	7 815 498	5%
Tribunal Constitucional - Entidade das Contas	1 520 640	1 520 640	0,0%
Tribunal Constitucional - Entidade da Transparência	1 500 000	1 500 000	0,0%
Total - Tribunal Constitucional	10 465 247	10 836 138	3,5%
Conselho Superior da Magistratura - atividades	159 876 063	162 974 250	1,9%
CSM - projetos	201 900	302 232	49,7%
Total - CSM	160 077 963	163 276 482	2%
Provedor de Justiça	11 205 000	10 091 955	-9,9%
Tribunal de Contas - cofre privativo - sede	5 220 150	6 033 600	15,6%
Tribunal de Contas - cofre privativo - Açores	604 536	669 908	10,8%
Tribunal de Contas - cofre privativo - Madeira	688 060	700 000	1,7%
Total – Tribunal de Contas	6 512 746	7 403 598	13,7%
Procuradoria-Geral da República - atividades	26 849 553	27 659 932	3%
Procuradoria-Geral da República - projetos	1 027 915	1 975 848	92,2%
Total - PGR	27 877 468	29 635 780	6,3%
Mecanismo Nacional Anticorrupção – transf. orçamental	2 103 558	2 145 629	2%

Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Mecanismo Nacional Anticorrupção – Projetos	0	400.000	0
Total - MENAC	2 103 558	2 545 629	21%
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais - Atividades	0	2 652 879	0

(dados retirados do Mapa AC – OE 2023 e OE 2024)

IX – Articulado da Proposta de Lei n.º 109/XV-2.ª

Nesta divisão, destacamos os preceitos relevantes, em matéria de Justiça, do articulado da Proposta de Lei n.º 109/XV-2.ª:

- Artigo 7.º (Transferências orçamentais) – autoriza o Governo a proceder, nomeadamente, à transferência de verbas inscritas no orçamento do Camões IP para a Direção-Geral de Política de Justiça no âmbito da cooperação no domínio da justiça (norma idêntica consta da Lei do OE 2023);
- Artigo 8.º, n.º 10 (Alterações orçamentais) – autoriza o Governo a proceder às alterações orçamentais, no âmbito da administração central, necessárias ao reforço da dotação à ordem do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, para efeitos do disposto no artigo 172.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovado em anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, incluindo transferências entre programas orçamentais, nos termos a definir no decreto-lei de execução orçamental (norma semelhante consta da Lei do OE 2023);
- Artigo 19.º (Magistraturas) – estabelece que o provimento de vagas junto de tribunais superiores, no Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, nos departamentos centrais e distritais e em lugares de magistrados junto de tribunal de círculo ou equiparado é precedida de justificação da sua imprescindibilidade pelo Conselho Superior de Magistratura, pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais ou pelo Conselho Superior do Ministério Público, consoante o caso (norma idêntica consta da Lei do OE 2023);

- Artigo 101.º (Depósitos obrigatórios e processos judiciais eliminados) – determina, no n.º 1, que os depósitos obrigatórios existentes na Caixa Geral de Depósitos (CGD) em 01/01/2004 e que ainda não tenham sido objeto de transferência para a conta do Instituto de Gestão Financeira e de Equipamentos da Justiça (IGFEJ), em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 124.º do Código das Custas Judiciais, sejam objeto de transferência imediata para a conta do IGFEJ, independentemente de qualquer formalidade, designadamente de ordem do tribunal com jurisdição sobre os mesmos; determina, no n.º 2, que o IGFEJ e os tribunais possam notificar a CGD para, no prazo de 30 dias, efetuar a transferência de depósitos que venham a ser posteriormente apurados e cuja transferência não tenha sido ainda efetuada; e determina, no n.º 3, que os valores depositados na CGD ou à guarda dos tribunais, à ordem de processos judiciais eliminados após o decurso dos prazos de conservação administrativa fixados na lei, consideram-se perdidos a favor do IGFEJ, I.P (norma idêntica consta da Lei do OE 2023);

- Artigo 102.º (Valor das custas processuais) – determina que se mantenha a suspensão da atualização automática da unidade de conta processual prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento das Custas Processuais, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, mantendo-se em vigor o valor das custas vigente em 2022 (norma idêntica consta da Lei do OE 2023);

- Artigo 103.º (Custas de parte de entidades e serviços públicos) – estabelece que as quantias arrecadadas pelas entidades e serviços públicos ao abrigo da alínea d) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 25.º, e da alínea c) do n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento das Custas Processuais, que sejam devidas pela respetiva representação em juízo por licenciado em direito ou em solicitoria com funções de apoio jurídico, constituam receita própria para os efeitos previstos nos respetivos diplomas orgânicos (norma idêntica consta da Lei do OE 2023).

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

O signatário do presente parecer abstém-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre a Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª, a qual é, de resto, de “*elaboração facultativa*” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

PARTE III – CONCLUSÕES

1. A despesa efetiva consolidada do Programa Justiça para 2024 ascende a 1961,4 MEUR, o que corresponde a um acréscimo de 16,8% face à estimativa de execução de 2023.
2. Os encargos com o pessoal continuam a ter um peso preponderante no Programa Orçamental da Justiça, absorvendo 62,4 % da despesa total consolidada, com 1223,6 MEUR de dotação.
3. Em termos de investimento, o Programa Justiça atinge um total de 229,6 MEUR (mais 28,3% do que o orçamentado em 2023), dos quais 63,5 MEUR são financiados por fundos nacionais e 166,1 MEUR financiados por fundos comunitários, sendo de destacar a verba de 159,1 MEUR prevista no Plano de Recuperação e Resiliência.
4. As medidas orçamentais relativas à Segurança e Ordem Públicas – Administração e Regulamentação (45,3%), Sistema Judiciário (23%) e Sistema Prisional, de Reinserção e de Menores (14,4%) são as que se destacam de entre os recursos financeiros afetos ao programa orçamental da Justiça.
5. Face ao exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que a presente pronúncia deve ser remetida à Comissão de Orçamento e Finanças, para os efeitos legais e regimentais aplicáveis.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se, quando for apresentada pelo Ministério da Justiça, a informação escrita a que se refere o n.º 5 do artigo 206.º do Regimento da Assembleia da República.

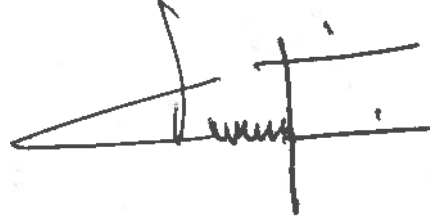
Palácio de S. Bento, 25 de outubro de 2023.

O Deputado Relator



(Pedro Pinto)

O Presidente da Comissão



(Fernando Negrão)